



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: WALMOR BARBOSA MARTINS

PROJETO DE LEI N.º 948

Assunto: Remoção da Fonte Luminosa da Praça Governador Pedro de Toledo
para a Esplanada Monte Castelo.

Ordem 732

Lei decretada sob n.º

732

Lei promulgada sob n.º

704

ARQUIVE-SE

A. S. Braga

1.º Secretário Administrativo

20/7/59

Clas.

503.425

Proc. N.º

6.930



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

As CJR, CRO e COSP.

[Signature]
Presidente da Câmara
5/11/1.958

OUT 29 1958
PROTOCOLO N.º 06930
CLASSIF 503.475

PROJETO DE LEI Nº 948

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder à remoção da Fonte Luminosa, da Praça Governador Pedro de Toledo para a Esplanada Monte Castelo, onde a mesma deverá funcionar.

Art. 2º - Em seu lugar providenciar-se-á ajardinamento - que atenda aos modernos princípios da estética urbanística.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes deste projeto, será consignada verba própria no orçamento de 1.959.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29/10/1958

[Signature]
Walmor Barbosa Martins

*Encaminhado a
discussão 1.ª e 2.ª
[Signature]
10.6.59*

Aprovado em 1ª. e 2ª. discussões, com dispensa do interstício e do parecer da CR. Decreta, assim, este Legislativo a lei referente ao projeto nº 948.

Oficie-se ao Sr. Prefeito.

[Signature]
Presidente da Câmara,
24/6/1.959



2

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 6.930

Projeto de lei nº 948, de autoria do vereador sr. Walmor Barbosa Martins, dispondo sobre remoção da Fonte Luminosa da Praça Governador Pedro de Toledo para a Esplanada Monte Castelo.

PARECER Nº 1.983

Sob o aspecto legal nada há que opor à aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 10/11/1.958.

Manoel Antiquiera
Manoel Antiquiera,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 12.11.58

Carlos Gomes Ribeiro
Carlos Gomes Ribeiro

Lázaro de Almeida
Lázaro de Almeida

Waldemar Giarolla
Waldemar Giarolla

Arthur Chagas Júnior
Arthur Chagas Júnior



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 6.930

Projeto de lei nº 948, de autoria do vereador s. Walmor Barbosa Martins, dispondo sobre remoção da Fonte Luminosa da Praça Governador Pedro de Toledo para a Esplanada Monte Castelo.

PARECER Nº 1.987

Como relator indicado pelo digno Presidente desta Comissão, embora seja louvável a proposição do nobre vereador, é ela, no momento, impossível:

1ª - Porque não há mais tempo de fazer constar verba no orçamento de 1.959, para as despesas de demolição e reconstrução, em vista do mesmo já ter sido aprovado.

2ª - Estamos às vésperas da Festa da Uva, e o nobre autor sabe perfeitamente que não há dinheiro para remodelação das ruas da cidade que devem estar em primeiro plano, para evitar-se o desgaste de veículos que por elas trafegam e também para as boas vistas dos turistas, que, naturalmente, aqui virão para a Festa, e é chocante ruas com paralelepípedos afundados!

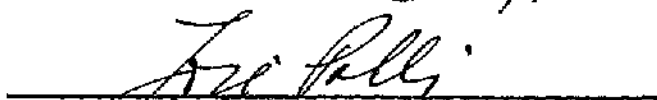
3ª - Isso poderá ser feito quando as finanças da Prefeitura estiverem em dia com as suas grandes responsabilidades, com os seus dignos funcionários, que já não resistem ao atual custo de vida e que necessitam de aumento em seus salários.

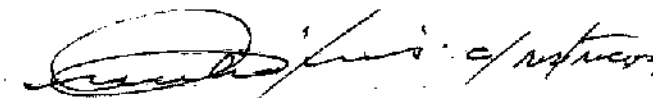
Esse é o meu parecer e, s.m.j., creio ser também dos demais membros de minha Comissão.

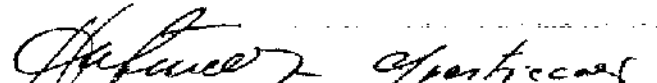
Sala das Comissões, 24/11/1.958.

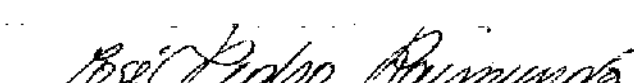

Alberto da Costa,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 26/11/58


José Polli,
Presidente.


Armelindo Fioravanti


Hermenegildo Martinelli


José Pedro Raimundo
(com restrições)



2.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. 6.930

Projeto de lei nº 948, de autoria do vereador sr. Walmor Barbosa Martins, dispondo sobre remoção da Fonte Luminosa da Praça Governador - Pedro de Toledo para a Esplanada Monte Castelo.

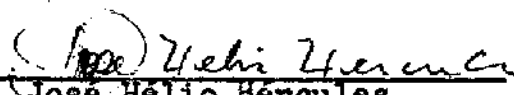
P A R E C E R Nº 2.040

Realmente, a fonte luminosa da praça Governador Pedro de Toledo, ficaria bem instalada na Esplanada Monte Castelo.

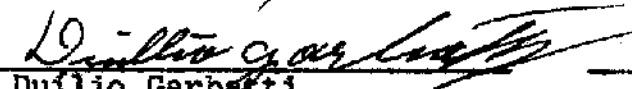
Acresce, todavia, que estamos atravessando uma fase crítica de recursos, como bem expressa a douda Comissão de Finanças e Orçamento.

De sorte que, devemos aguardar melhores dias para realizações da natureza do presente projeto.

Sala das Comissões, 17/3/1.959

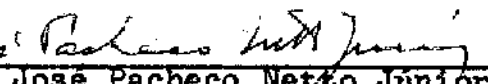

José Hélio Hércules,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 1-4-59


Duílio Garbatti,
Presidente.

Jayne Schenkel


Arthur Chagas Junior


José Pacheco Netto Junior



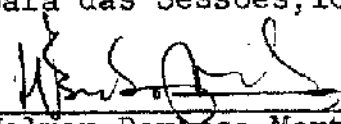
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EMENDA Nº 1

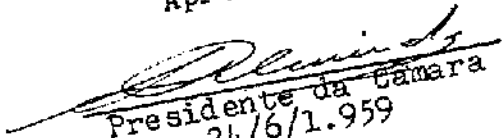
(Projeto de lei nº 948)

No art. 3º onde se lê "1.959" - leia-se "1.960".

Sala das Sessões, 10/6/1.959


Walmor Barbosa Martins

Aprovada.


Presidente da Câmara
24/6/1.959



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

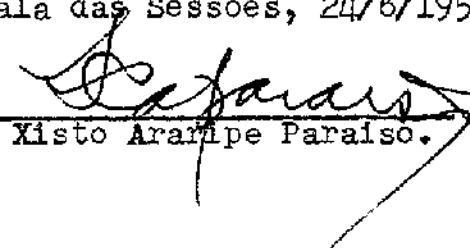
Projeto de lei nº 948.

Emenda nº 2:-

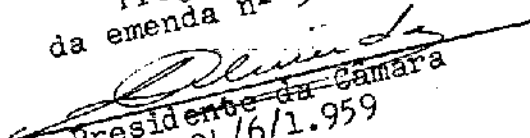
Acrescente-se onde couber:-

"No local desocupado pela Fonte Luminosa, na Praça Governador Pedro de Toledo, será construído um obelisco em homenagem aos Heróis de 1.932."

Sala das Sessões, 24/6/1959.


Xisto Araripe Paraiso.

Prejudicada em face
da emenda nº 3.


Presidente da Câmara
24/6/1.959



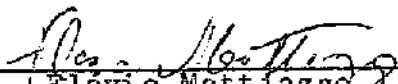
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

EMENDA Nº 3

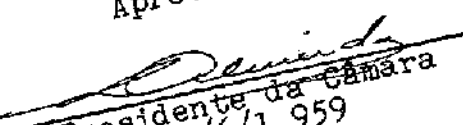
(Projeto de lei nº 948)

Suprima-se o art. 2º do projeto de lei nº 948.

Sala das Sessões, 24/6/1959


Flávio Mattiazzo

Aprovada.


Presidente da Câmara
24/6/1.959



9

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 948

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder à remoção da Fonte Luminosa, da Praça Governador Pedro de Toledo para a Esplanada Monte Castelo, onde a mesma deverá funcionar.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, será consignada verba própria no orçamento de 1.960.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de junho de mil novecentos e cinquenta e nove.


Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÓPIA

10
B

25

junho

59

PM. 6/59/39:-

6.930:-

Senhor Prefeito

A devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o projeto de lei nº 948, devidamente aprovado pelo plenário deste Legislativo em Sessão Ordinária do dia 24 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentarlhe os protestos de minha elevada consideração e estima.

Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

Ao Exmo. Sr.
Arq. Vasco Antônio Vechiarutti,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí.

N E S T A

-JP/VT-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 707, DE 30 DE JUNHO DE 1959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 24/6/59, PROMULGA a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder à remoção da Fonte Luminosa, da Praça Governador Pedro de Toledo para a Esplanada Monte Castelo, onde a mesma deverá funcionar.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, será consignada verba própria no orçamento de 1.960.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vasco Venchiarutti

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de mil novecentos e cinquenta e nove.

Aroldo Moraes Junior

AROLDO MORAES JUNIOR
Diretor

"O JUNDIAIENSE " Nº 11.229 de 8 de Julho de 1959.

P/P:-

LEI N.º 707, DE 30 DE JUNHO
DE 1959

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 24-6-1959, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder à remoção da Fonte Luminosa, da Praça Governador Pedro de Toledo para a Esplanada Monte Castelo, onde a mesma deverá funcionar.

Art. 2.º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, será consignada verba própria no orçamento de 1960.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. Vasco Antônio Venchiarutti
(Prefeito Municipal)

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de mil novecentos e cinquenta e nove.

Arcido Moraes Júnior
(Diretor)

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 6-11.

C. F. O. 14/11.

C. O. S. P. 9-11.

C. E. C. H. A. S.

Ao sr. Vereador

Manoel Antiquena para relatar
Presidente 6/11/58

Ao Sr. Vereador Alberto da Costa para
relatar = 18-11-58. Pres. Pell. Pres. de

Ao Sr. José Helio Benício para relatar

Daniel Gortao 3-3-59

A N E X O S

12-3-11.

AUTUADO EM 6/11/1958

Secretário Administrativo